



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. PMC 20/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS.

Em 15/02/2019, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA MTD**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05368528000131, neste ato representada pelo Sr. Rafael Angulski, inscrito no CPF nº 03205885996, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo do contrato.

I – DAS ALTERAÇÕES:

Fica SUPRIMIDA a Clausula Sétima do contrato:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.”

Fica ALTERADA a Clausula Nona – Das Condições de Pagamento, conforme segue:

Onde lia-se:

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prazo de pagamento: até 30 dias após o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá estar acompanhada da fotocópia da carteira de trabalho de todos os empregados que estiverem trabalhando no serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento, será retido, para fins de recolhimento de INSS, um percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor relativo à mão de obra e também dependendo do regime tributário da contratada poderá ser cobrado percentual relativo a recolhimento de ISS.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prazo de pagamento: até 30 dias após a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento, serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante
Gilberto dos Passos
Prefeito

LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA MTDA

Contratada
Rafael Angulski
Representante

Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: